

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 37 DE DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

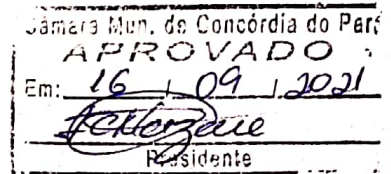
A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar à pessoa da senhora **ROSIMEIRE ASSIS DOS SANTOS**, brasileira, união estável, portadora do RG: 6013069 - PC/PA e do CPF/MF, 002.876.212-60, residente e domiciliada à Travessa Cristo II, s/nº, Bairro Novo Cristo, município de Concórdia do Pará, CEP-68.685-000, Estado do Pará; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 186,25 m² (cento e oitenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias, localizado na Travessa Cristo II, s/nº. Bairro Novo Cristo, trecho compreendido entre a Rua Ahichi Takahashi e terreno de terceiros, fundos projetado para a Travessa Cristo I, medindo de frente 7,30 m (sete metros e trinta centímetros), ao correr da Travessa Cristo II, pela lateral direita 25,00 (vinte e cinco metros), pela lateral esquerda 25,00 m (vinte e cinco metros), linha travessão de fundos com 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros), parte integrante da Quadra 165, lote 0164. BCI nº 5432, Inscrição: 001.03.165.0164.004. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro - Concórdia do Pará / Pa - CEP: 68.685.000
Fone: (91) 3728-1373 e-mail: prefeituraconcordiadopara@yahoo.com.br - CNPJ: 14.145.791/0001-52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

Art. 3º. Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º. As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

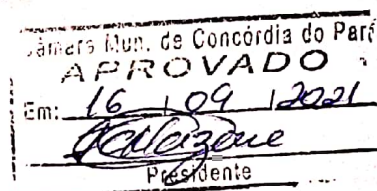
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Concórdia do Pará - PA, 20 de Agosto de 2021

Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



Concórdia do Pará, 20 de Agosto de 2021.

Mensagem nº 22/2021

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos seus pares, Projeto de Lei que dispõe sobre a **ALIENAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, a requerimento de **ROSIMEIRE ASSIS DOS SANTOS**. Cumpre salientar que a referida alienação a pedido da senhora supramencionada, visa dar cumprimento de cláusulas obrigatórias, constantes do **TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002**, matriculado no Livro 02-A, fls nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, cujo não cumprimento causaria a devolução da légua patrimonial para o domínio da união.

Além, do cumprimento das cláusulas supracitadas importante, visto que viabiliza ao requerente a regularização e ampliações de seus prédios, observado o caráter oneroso da clausula quarta.

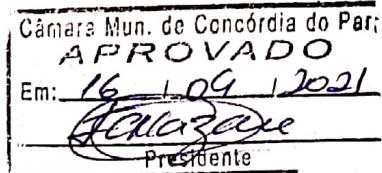
Confiante de que este pleito merecerá a sua e de seus ilustres pares a melhor acolhida, aprez-me renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os meus protestos de consideração e singular estima.

Elias Guimarães Santiago.
Prefeito Municipal.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 Centro – Fone (091) 3728-1366 – 3728-1165
CNPJ 14.145791/0001-52 - CEP. 68685-000- e-mail: prefeituraconcordia@yahoo.com.br
Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº, 37 DE DE AGOSTO DE 2021.

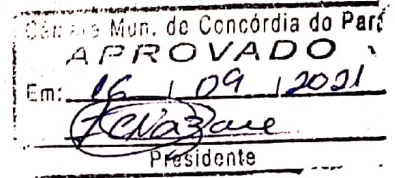
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar à pessoa da senhora **ROSIMEIRE ASSIS DOS SANTOS**, brasileira, união estável, portadora do RG: 6013069 - PC/PA e do CPF/MF, 002.876.212-60, residente e domiciliada à Travessa Cristo II, s/nº, Bairro Novo Cristo, município de Concórdia do Pará, CEP-68.685-000, Estado do Pará; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 186,25 m² (cento e oitenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias, localizado na Travessa Cristo II, s/nº. Bairro Novo Cristo, trecho compreendido entre a Rua Ahichi Takahashi e terreno de terceiros, fundos projetado para a Travessa Cristo I, medindo de frente 7,30 m (sete metros e trinta centímetros), ao correr da Travessa Cristo II, pela lateral direita 25,00 (vinte e cinco metros), pela lateral esquerda 25,00 m (vinte e cinco metros), linha travessão de fundos com 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros), parte integrante da Quadra 165, lote 0164. BCI nº 5432, Inscrição: 001.03.165.0164.004. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto observando o caráter oneroso da cláusula quarta.

Art. 3º. Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º. As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Concórdia do Pará - PA, 20 de Agosto de 2021

Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Câmara Mun. de Concórdia do Pará
APROVADO
Em: 16 / 09 / 2021
[Assinatura]
Presidente

Concórdia do Pará, 20 de Agosto de 2021.

Mensagem nº 22/2021

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos seus pares, Projeto de Lei que dispõe sobre a **ALIENAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, a requerimento de **ROSIMEIRE ASSIS DOS SANTOS**. Cumpre salientar que a referida alienação a pedido da senhora supramencionada, visa dar cumprimento de cláusulas obrigatórias, constantes do TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, cujo não cumprimento causaria a devolução da légua patrimonial para o domínio da união.

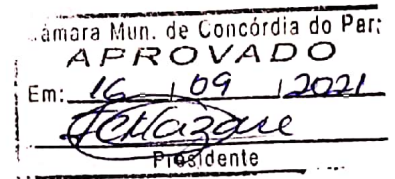
Além, do cumprimento das cláusulas supracitadas importante, visto que viabiliza ao requerente a regularização e ampliações de seus prédios, observado o caráter oneroso da clausula quarta.

Confiante de que este pleito merecerá a sua e de seus ilustres pares a melhor acolhida, aprez-me renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os meus protestos de consideração e singular estima.

Elias Guimarães Santiago.
Prefeito Municipal.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 Centro – Fone (091) 3728-1366 – 3728-1165
CNPJ 14.145791/0001-52 - CEP. 68685-000- e-mail: prefeituraconcordia@yahoo.com.br
Concórdia do Pará

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.



ROSIMEIRE ASSIS DOS SANTOS, brasileira, união estável, portadora do RG: 6013069 - PC/PA e do CPF/MF, 002.876.212-60, residente e domiciliada à Travessa Cristo II, s/nº, Bairro Novo Cristo, município de Concórdia do Pará, CEP-68.685-000, Estado do Pará; vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. A compra do terreno pertencente à municipalidade, do qual detém os direitos de ocupação e posse mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior há 05 (cinco) anos, com as seguintes dimensões e confrontações técnicas:

Terreno urbano com área de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), contendo benfeitorias, localizado na Travessa Cristo II, s/nº. Bairro Novo Cristo, trecho compreendido entre a Rua Ahichi Takahashi e terreno de terceiros, fundos projetado para a Travessa Cristo I, medindo de frente 7,30 m (sete metros e trinta centímetros), ao correr da Travessa Cristo II, pela lateral direita 25,00 (vinte e cinco metros), pela lateral esquerda 25,00 m (vinte e cinco metros), linha travessão de fundos com 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros), parte integrante da Quadra 165, lote 0164. BCI nº 5432, Inscrição: 001.03.165.0164.004. Confinantes: pela lateral direita lote 0177, pela lateral esquerda lote 0157. Distante 19,60 m (dezenove metros e sessenta centímetros) da Rua Ahichi Takahashi.

Requer, ainda, a verificação “in loco” da referida área, realizada através do departamento competente e a avaliação da mesma a ser procedida por comissão de avaliação designada pela Prefeitura e com as quais desde já concordo tudo depois de preenchidas as formalidades legais, em especial a autorização legislativa, constante da Lei Orgânica do Município, e pago o preço, as taxas, impostos e emolumentos devidos.

N. Termos
P. Deferimento

Concórdia do Pará, 20 de Julho de 2021.

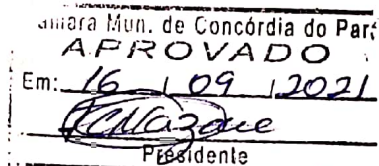
Rosimeire Assis dos Santos

ROSIMEIRE ASSIS DOS SANTOS
Requerente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LAUDO DE AVALIAÇÃO



INTERESSADOS: ROSIMEIRE ASSIS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

OBJETO: Terreno localizado na cidade de Concórdia do Pará (PA), núcleo urbano Quadra 165, setor 03, lote 0164, BCI: 5432. Inscrição: 001.03.165.0164.001, situado na Travessa Cristo II, s/n°. Bairro Novo Cristo, trecho compreendido entre a Rua Ahichi Takahashi e terreno de terceiros, fundos projetado para a Travessa Cristo I, medindo de frente 7,30 m (sete metros e trinta centímetros), ao correr da Travessa Cristo II, pela lateral direita 25,00 (vinte e cinco metros), pela lateral esquerda 25,00 m (vinte e cinco metros), linha travessão de fundos com 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros), com área total de 186,25 m² (cento e oitenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de propriedade do Município de Concórdia do Pará.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TERRENO:

Ocupação e posse sem conflitos com confinantes ou terceiros, contendo benfeitorias de propriedade do interessado, com serviços de infraestrutura urbana de asfalto, luz, telefone, próximo aos serviços públicos essenciais.

MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

A presente avaliação foi feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação, com atualização do dia pelo I.P.C.A-15.

DA AVALIAÇÃO:

FRENTE: 7,30 M (SETE METROS E TRINTA CENTÍMETROS).

LATERAL DIREITA: 25,00 M (VINTE E CINCO METROS).

LATE. ESQUERDA: 25,00 M (VINTE E CINCO METROS).

LINHA DE FUNDOS: 7,30 M (SETE METROS E SESSENTA CENTÍMETROS).

ÁREA TOTAL: 186,25 M² (CENTO E OITENTA E SEIS METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Câmara Mun. de Concórdia do Pará
APROVADO
Em: 16/09/2021
[Assinatura]
Presidente

Planta de valores p/m² = R\$- 3,63 (Três Reais e Sessenta e Três Centavos).
186,25 m² x R\$- 3,63 = R\$- 676,08 (Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Oito Centavos).

Fator Corretivo p/m² = R\$- 2,49 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).
186,25 m² x de R\$- 2,49 = R\$ - 463,76 (Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Total dos Valores p/m² = R\$- 3,63 + R\$- 2,49 = R\$- 6,12 (Seis Reais e Doze Centavos).
186,25 m² x R\$- 6,12 = R\$- 1.139,85 (Hum Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

CONCLUSÃO:

O valor de avaliação do terreno objeto deste laudo é de R\$- 1.139,85 (Hum Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Referente à soma entre a planta de valores e o fator corretivo para avaliações deste porte.

Concórdia do Pará, 21 de Julho de 2021.

BELMIRO VASCONCELOS CUNHA
Mat. N° 130007-5 - Presidente

MARIA VALDENIRA GOMES VIEIRA
Mat. N° 130012-1 - Secretaria

ELENILDA MACHADO DE SOUZA
Mat. n° 130172-1 - Membro



Câmara Mun. de Concórdia do Pará
APROVADO
Em: 16/09/2021
Belazque
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 22/2021 T/D

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, Estado do Pará, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20, Bairro Centro, nesta cidade, como ente responsável pela política de regularização de ocupação urbana, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário da sede do Município de Concórdia do Pará, e ainda fazer cumprir as condições dos títulos de doações/SR PA/Nº 001/2002, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **EDITAL** – que está sendo processada perante esta prefeitura, a regularização da área urbana ocupada com benfeitorias por período superior a 05 (cinco) anos, através de alienação por venda à interessada abaixo indicada. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela senhora, **ROSIMEIRE ASSIS DOS SANTOS**, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros, sobre a área de pretensão cabendo aos interessados oferecer **protesto e/ou contestação acerca da condição de propriedade da mesma**, desde que o façam dentro do prazo máximo de **15 (quinze)**, dias a contar da data deste edital. A área a ser alienada por venda à interessada acima citada **possui** 186,25 m² (cento e oitenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com as seguintes metragens, limites, confrontações e demais especificações técnicas, a saber; Frente: Travessa Cristo II, s/nº. Bairro Novo Cristo, trecho compreendido entre a Rua Ahichi Takahashi e terreno de terceiros, fundos projetado para a Travessa Cristo I, medindo de frente 7,30 m (sete metros e trinta centímetros), ao correr da Travessa Cristo II, pela lateral direita 25,00 (vinte e cinco metros), pela lateral esquerda 25,00 m (vinte e cinco metros), linha travessão de fundos com 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros), parte integrante da Quadra 165, lote 0164. BCI nº 5432, Inscrição: 001.03.165.0164.004. Confinantes: pela lateral direita lote 0177, pela lateral esquerda lote 0157, travessão de fundos com o lote 0061. Distante 19,60 m (dezenove metros e sessenta centímetros) da Rua Ahichi Takahashi. Esgotado o prazo deste edital, e não havendo protesto ou julgados estes improcedentes, o comprador recolherá aos cofres públicos o valor de R\$- 1.139,85 (Hum Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), e será o processo remetido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para autorizar a expedição do respectivo título definitivo. Os **protesto e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e protocoladas na sede da entidade, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, Bairro Centro, no horário de 8:00 hs às 14:00hs, dentro do prazo facultado por lei.

Concórdia do Pará – PA, 28 de Julho de 2021.

Euripedes Guimarães
Secretário Municipal de Administração e Finanças PMCP

Recebido
28/07/2021
Luís Paiva

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 Centro-Concórdia do Pará/Pa – CEP:68.685.000
Fone: (91) 3728-1373 - E-mail: prefeituraconcordiadopara@yahoo.com.br – CNPJ: 14.145.791/0001-52



Câmara Mun. de Concórdia do Pará
APROVADO
Em: 16/09/2021
[Assinatura]
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OUTORGANTE VENDEDOR:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR **ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO**, BRASILEIRO, PARAENSE, CASADO, C.I - 1756632 - SSP/PA - CPF/MF - 295.160.642-72.

OUTORGADO COMPRADOR:

ROSIMEIRE ASSIS DOS SANTOS, BRASILEIRA, AUTONOMA, PORTADORA DO RG: 6013069 - PC/PA E DO CPF/MF, 002.876.212-60.

MUNICÍPIO: CONCÓRDIA DO PARÁ.

ESTADO: PARÁ.

IMÓVEL: TERRENO URBANO COM EDIFICAÇÃO.

ÁREA: 186,25 M² (CENTO E OITENTA E SEIS METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS).

PERÍMETRO: 64,90 M (SESSENTA E QUATRO METROS NOVENTA CENTÍMETROS).

LIMITES E CONFINANTES:

QUADRA: Nº 165. SETOR 03.

LOTE: Nº 0164.

FRENTE: TRAVESSA CRISTO II, S/Nº.

CONFINANTES: PELA LATERAL DIREITA LOTE 0177, PELA LATERAL ESQUERDA LOTE 0157, TRAVESSÃO DE FUNDOS COM O LOTE 0061. DISTANTE 19,60 M (DEZENOVE METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DA RUA AHICHI TAKAHASHI.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro - Concórdia do Pará/Pa-CEP:68.685.000 - Fone: (91) 3728-1373 e-mail: prefeituraconcordiadopara@yahoo.com.br - CNPJ: 14.145.791/0001-52

RAS



Câmara Mun. de Concórdia do Pará
APROVADO
Em: 16/09/2021
[Assinatura]
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

TRAVESSA CRISTO II, S/Nº. BAIRRO NOVO CRISTO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA AHICHI TAKAHASHI E TERRENO DE TERCEIROS, FUNDOS PROJETADO PARA A TRAVESSA CRISTO I, MEDINDO DE FRENTE 7,30 M (SETE METROS E TRINTA CENTÍMETROS), AO CORRER DA TRAVESSA CRISTO II, PELA LATERAL DIREITA 25,00 (VINTE E CINCO METROS), PELA LATERAL ESQUERDA 25,00 M (VINTE E CINCO METROS), LINHA TRAVESSÃO DE FUNDOS COM 7,60 M (SETE METROS E SESENTA CENTÍMETROS). B.C.I. Nº 5432, INSCRIÇÃO: 001.03.165.0164.004.

PRESENTES A TODOS OS ATOS OUTORGANTES E OUTORGADOS QUE OS LERAM E ACHARAM CONFORME E O ASSINAM. EU, EURÍPEDES GUIMARÃES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFERI E ASSINO, *[Assinatura]*

Concórdia do Pará - Pará, 20 de Agosto 2021.

[Assinatura]
ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
ROSIMEIRE ASSIS DOS SANTOS
COMPRADORA